



CAPA DO PROCESSO

PROCESSO Nº 1410/2022-COMPRAS.GOV-DESO
DE, 2 de fevereiro de 2022

INTERESSADO: Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

ASSUNTO: O presente processo consiste na realização de dispensa de licitação para locação de aparelho nobreak de 10 kva para alimentar os servidores e ativos de rede do Centro de Processamento de Dados da Companhia de Saneamento de Sergipe, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas no Termo de Referência.

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: FEV/2022 Emissão: 02/02/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 62 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária:	2.0.02.00/GTIC - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PARA USO DA CPL	
	Unidade Funcional Gestora:	2.0.02.00/GTIC - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____	
Descrição: LOCAÇÃO DE APARELHO NOBREAK DE 10 KVA PARA ALIMENTAR OS SERVIDORES E ATIVOS DE REDE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 50.000,00)				
OBJETO				
O presente processo consiste na realização de dispensa de licitação para locação de aparelho nobreak de 10 kva para alimentar os servidores e ativos de rede do Centro de Processamento de Dados da Companhia de Saneamento de Sergipe, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO EM ATÉ 30 DIAS DA EMISSÃO DA FATURA, APÓS ATESTO DA NOTA FISCAL DO CONTRATO.				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 10 MESES		NÃO EXIGIDO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 50.000,00		Valor Orçado na Planilha: 27.800,00		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00	27.800,00
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade DANIEL CARLOS ARAGÃO MELO SANTOS 2.0.02.00/GTIC	Diretor da Área RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	Diretor Presidente CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: FEV/2022 Emissão: 02/02/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	ALUGUEL DE NOBREAK SENOIDAL DE DUPLA CONVERSÃO, DSP, 10KVA, TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA 220 VAC, AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 MINUTOS COM 50% DE CARGA.	DE mês	10	2.780,000	27.800,00
Total da Planilha: 27.800,00					

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Daniel Carlos Aragao Melo Santos e Ricardo Pereira Simoes Dos Reis

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2021-DGC

Processo Administrativo nº /2021

1. OBJETIVO

O presente processo consiste na realização de dispensa de licitação para locação de aparelho nobreak de 10 kva para alimentar os servidores e ativos de rede do Centro de Processamento de Dados da Companhia de Saneamento de Sergipe, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Há na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação o planejamento para a acomodação de seu Data Center em unidades adequadas de armazenamento, através do serviço de Colocation. A primeira tentativa da contratação desse objeto ocorreu através do Pregão 102/2021, porém este processo licitatório foi declarado fracassado.

Como consequência, a duração do prazo da locação do nobreak realizada através da Dispensa de Licitação 068/2021, que fora idealizada para suprir a temporalidade compreendida entre os defeitos apresentados pelos nobreaks próprios da Deso até a migração para as salas cofres do colocation, não é mais suficiente.

Assim, faz-se necessária realização de novo processo de Dispensa de Licitação para a locação de aparelho nobreak de 10 kva durante um período de 10 meses – contados a partir do término da Ordem de Serviço 1165/201, oriunda da Dispensa de Licitação 068/2021 – para que nesse tempo sejam realizados novo processo licitatório e contratação do Serviço de Colocation.

3. – QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – ITENS E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	Quantidade
ALUGUEL DE NOBREAK SENOIDAL DE DUPLA CONVERSÃO, DSP, 10KVA, TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA 220 VAC, AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 MINUTOS COM 50% DE CARGA.	10 meses

3.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1 O equipamento a ser alugado deverá ter as seguintes requisitos mínimos:

- senoidal de dupla conversão, dsp11

11

- 10 kva

- tensão de entrada e saída 220 vac

- autonomia de 15 minutos com 50% de carga.

3.2.2 O equipamento a ser alugado deverá ser novo, com o primeiro uso a ser realizado na locação para a Companhia de Saneamento de Sergipe.

3.2.3 Defeitos de funcionamento no equipamento deverá ser solucionado com reparo no período de 24 horas, seja com a manutenção corretiva ou com a substituição do aparelho total.

3.2.4. A CONTRATADA será responsável pelos deslocamentos do nobreak do seu estabelecimento até a Deso, bem como pelo deslocamento no trajeto inverso ao término do contrato.

3.2.7 Em caso de sobrecarga proveniente da rede elétrica, caberá a Deso acionar a Energisa para providências dos reparos do equipamento, caso necessário.

3.2.8 Em caso de perda total do equipamento nobreak alugado por mau uso ou acidentes naturais, a Deso custeará o reparo ou substituirá o aparelho danificado, a critério da Deso.

3.2.9 No caso de cessar a necessidade da Deso na locação de nobreak, o contrato será rescindido sem que haja nenhum tipo de compensação ao prestador de serviço.

3.2.10. A CONTRATADA será responsável pelos deslocamentos dos servidores do local designado pela Deso até sua estrutura física, bem como pelo deslocamento no trajeto

inverso ao término do contrato.

3.2.11. A CONTRATADA deverá permitir a entrada de funcionários pré estabelecidos pelo CONTRATANTE em qualquer momento para possíveis manutenções, bem como nos deslocamentos descritos no subitem 3.2.10.

4. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para o pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2022.

4.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

CONTA: 300.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

5.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3 (Três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

5.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

5.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

5.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

5.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

5.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

5.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

5.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

5.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

5.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

6.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa moratória;

6.1.3 – Multa compensatória;

6.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 – As sanções constantes no subitem 6.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

6.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

6.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

6.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

6.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.4 – Fizer declaração falsa;

6.3.5 – Cometer fraude fiscal;

6.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

6.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

6.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

6.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 6.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este termo de referencial, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa

correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

6.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

6.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

6.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

7. OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Termo de Referência e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

7.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Termo de Referência e o Contrato;

7.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

7.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;

7.5. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e

produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

7.6. Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

7.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

7.8. Aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

8.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se

pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DO PRAZO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Da execução/prazo de entrega: O serviço deverá estar em pleno funcionamento em até 3 dias após assinatura da Ordem de Serviço.

Da vigência: O prazo de vigência do contrato será de **10 meses**, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento;

10. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias da emissão das notas fiscais, após atesto do fiscal do contrato.

11. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos, irreajustáveis.

Aracaju, 2 de fevereiro de 2022



Daniel Carlos Aragao Melo Santos
Gerente

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 682/2022-DESO, Datada de: 03/02/2022.**Unidade: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DESO****Assunto: C.I. para DGC - Locação de aparelho Nobreak 10kva**

Página 1 de 3

PARA: 2.0.02.00/DGC

Senhor diretor,

Solicito autorização para locação de aparelho nobreak de 10 kva para alimentar os servidores e ativos de rede do Centro de Processamento de Dados da Companhia de Saneamento de Sergipe

Justificativa

Há, na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, o planejamento para a acomodação de seu Data Center em unidades adequadas de armazenamento, através do serviço de Colocation. A primeira tentativa da contratação desse objeto ocorreu através do Pregão 102/2021, porém este processo licitatório foi declarado fracassado.

Como consequência, a duração do prazo da locação do nobreak realizada através da Dispensa de Licitação 068/2021, que fora idealizada para suprir a temporalidade compreendida no período compreendido entre os defeitos apresentados pelos nobreaks próprios da Deso até a migração para as salas cofres do colocation, não é mais suficiente.

Assim, faz-se necessária realização de novo processo de Dispensa de Licitação para a locação de aparelho nobreak de 10 kva durante um período de 10 meses – contados a partir do término da Ordem de Serviço 1165/201, oriunda da Dispensa de Licitação 068/2021 – para que nesse tempo sejam realizados novo processo licitatório e contratação do Serviço de Colocation.

O atual prestador de Serviço, Gê Informática Eletroeletrônica e Informática LTDA, manteve os preços praticados em agosto de 2021, o qual já era compatível na realidade do mercado à época, inclusive comparado com os preços disponíveis no site

Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Aracaju/SE
Aracaju/SE

e-DOC+ – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 682/2022-DESO, Datada de: 03/02/2022.
Unidade: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DESO
Assunto: C.I. para DGC - Locação de aparelho Nobreak 10kva

Página 2 de 3

www.bancodeprecos.com.br.

Acrescenta-se que esse tipo de serviço é prestado de forma bem restrita no mercado local, e até no bancodeprecos.com.br, em pesquisa realizada em janeiro de 2022, para valores do último ano, não foi possível encontrar aparelhos de 10Kva para cotação.

Por fim, explicita-se que o Termo de Referência prevê a rescisão unilateral do contrato no caso da não necessidade do serviço – no caso planejado, com a implementação do serviço de colocation.

Segue-se a Tabela de Preços para o serviço

Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Aluguel de nobreak senoidal de supla convrsão, DSP, 10kVa, Tensão de Entrada e Saída 220 VAC, Autonomia Mínima de 15 minutos com 50% de carga.	mês	10	R\$ 2.780,00	R\$ 27.800,00
Total Global				R\$ 27.8000,00

Anexos:

- Preço ofertado pela GE Informática em agosto de 2021;
- Pesquisa de mercado de agosto de 2021, obtida em bancodeprecos.com.br;
- e-mail de contato com a GE Informática;
- Preço ofertado pela GE Informática em janeiro de 2022;

Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Aracaju/SE
Aracaju/SE

e-DOC+ – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 682/2022-DESO, Datada de: 03/02/2022.

Unidade: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DESO

Assunto: C.I. para DGC - Locação de aparelho Nobreak 10kva

Página 3 de 3

Atenciosamente,

Daniel Carlos Aragao Melo Santos
Gerente

AUTORIZO EM: 14 de fevereiro de 2022.

Ricardo Pereira Simoes Dos Reis
Diretor(a)

Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Aracaju/SE
Aracaju/SE

e-DOC+ – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2.683,33	R\$ 2.450,00	R\$ 2.000

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	Região Brasil
22233	26 of 268008	NORTE, SUL, CENTRO-OESTE, NORDESTE, SUDESTE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Locação de Nobreak Monofásico 10 kva E:220v/S:110v, autonomia de 10 minutos, incluído serviço de instalação e desinstalação.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2000

Código do CATMAT: 22233

Descrição do Item: LOCACAO DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 22/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MM COMERCIO E LOCACAO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 07791057000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 01435/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Locação de no-break de 10 KVA para escritório Serpro de Maceió.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2450

Código do CATMAT: 22233

Descrição do Item: LOCACAO DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 04/09/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELETROELETRONICA SERVICE LTDA

CNPJ/CPF: 35553353000101

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 803040 - SERPRO - REGIONAL RECIFE

Órgão: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Órgão Superior: MINISTERIO DA ECONOMIA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00209/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviço de Aluguel de Nobreak de 10 KVA, para o CLTI do complexo de Mocanguê.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3600

Código do CATMAT: 22233

Descrição do Item: LOCACAO DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 25/09/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GALAXY COMERCIO E SERVICO ELETROELETRONICO LTDA

CNPJ/CPF: 18177679000154

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Re: Locação de nobreak de 10 KVA por 10 meses - Minuta de Termo de Referencia

ge@infonet.com.br <ge@infonet.com.br>

Seg, 31/01/2022 15:01

Para: Daniel Carlos Aragao Melo Santos <danielmelo@deso-se.com.br>

Cc: Ronaldo Moreira de Melo Junior <ronaldojunior@deso-se.com.br>; Ana Caroline Castro Silveira <anasilveira@deso-se.com.br>; Dilma Vieira <dilma@deso-se.com.br>

 1 anexos (74 KB)

PROPSOTAS DESO LOCAÇÃO DE NOBRAK - 10 meses.pdf;

Segue nossa proposta com o prazo de locação alterado para 10 meses.

----- Mensagem de Daniel Carlos Aragao Melo Santos

<danielmelo@deso-se.com.br> -----

Data: Mon, 31 Jan 2022 13:09:16 +0000

De: Daniel Carlos Aragao Melo Santos <danielmelo@deso-se.com.br>

Assunto: RE: Locação de nobreak de 10 KVA por 10 meses - Minuta de
Termo de Referencia

Para: ge@infonet.com.br

Cc: Ronaldo Moreira de Melo Junior

<ronaldojunior@deso-se.com.br>, Ana Caroline Castro Silveira

<anasilveira@deso-se.com.br>, Dilma Vieira <dilma@deso-se.com.br>

> Olá,

>

> Gostaríamos de solicitar nova proposta, desta vez com o prazo de 10
> meses, ao invés de 6 meses. Os demais termos do TR mantêm-se
> inalterados

>

> Atenciosamente,

>

>

> [cid:41268d16-422e-4041-841e-cc545907c016]

> Daniel Carlos Aragão Melo Santos

> Gerente

> Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - 2.0.02.00 - GTIC

> Mat.: 3288-4

>

> De: ge@infonet.com.br <ge@infonet.com.br>

> Enviado: sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 08:16

> Para: Daniel Carlos Aragao Melo Santos <danielmelo@deso-se.com.br>

> Cc: Ronaldo Moreira de Melo Junior <ronaldojunior@deso-se.com.br>;

> Ana Caroline Castro Silveira <anasilveira@deso-se.com.br>; Dilma

> Vieira <dilma@deso-se.com.br>

> Assunto: Re: Locação de nobreak de 10 KVA por 10 meses - Minuta de

> Termo de Referencia

>

> Bom dia!!

>
> Segue nossa proposta ref. a locação do Nobreak 10 KVA.
>
> ----- Mensagem de Daniel Carlos Aragao Melo Santos
> <danielmelo@deso-se.com.br> -----
> Data: Tue, 25 Jan 2022 13:24:57 +0000
> De: Daniel Carlos Aragao Melo Santos <danielmelo@deso-se.com.br>
> Assunto: Locação de nobreak de 10 KVA por 10 meses - Minuta de Termo
> de Referencia
> Para: ge@infonet.com.br
> Cc: Ronaldo Moreira de Melo Junior
> <ronaldojunior@deso-se.com.br>, Ana Caroline Castro Silveira
> <anasilveira@deso-se.com.br>, Dilma Vieira <dilma@deso-se.com.br>
>
>
>> Prezado, bom dia,
>>
>> Atualmente temos um serviço de locação de nobreak de 10Kva, o qual
>> se encerra em 22/02/2022.
>>
>> Por necessidades alheias à nossa vontade, necessitaremos realizar
>> nova Dispensa de Licitação por um período adicional de 6 meses para
>> o objeto mencionado.
>>
>> Assim, segue em anexo uma minuta de Termo de Referência para embasar
>> elaboração de proposta de preços no prazo máximo de 5 dias úteis,
>> caso essa empresa tenha interesse de ser prestadora desse serviço
>> após 22/02/2022.
>>
>> Atenciosamente,
>>
>> _____
>> [cid:e7e111c7-b45e-4f0d-a94d-6e0c548b104e]
>> Daniel Carlos Aragão Melo Santos
>> Coordenador
>> Coordenação de Desenvolvimento - 2.0.02.01 - CDES
>> Mat.: 3288-4
>>
>> Aviso: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s)
>> a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e
>> legalmente protegida. Se você não for destinatário desta mensagem,
>> desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar,
>> distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação
>> contida nesta mensagem, por ser ilegal. Se você recebeu esta
>> mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando o
>> acontecido.
>
>
> ----- Final da mensagem de Daniel Carlos Aragao Melo Santos
> <danielmelo@deso-se.com.br> -----
>
>

>

- > Aviso: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s)
- > a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e
- > legalmente protegida. Se você não for destinatário desta mensagem,
- > desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar,
- > distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação
- > contida nesta mensagem, por ser ilegal. Se você recebeu esta
- > mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando o
- > ocorrido.

----- Final da mensagem de Daniel Carlos Aragao Melo Santos

<danielmelo@deso-se.com.br> -----



Aracaju, 31/01/2022

A DESO
ATT. Sr. Daniel
Ref. Locação de nobreak.

Caro senhor nossa proposta para locação de nobreak para alimentar os servidores e ativos de rede do CPD desta instituição como identificado a baixo:

Especificação do Equipamento:

Nobreak senoidal de dupla conversão fabricante SMS modelo Sinus Doulbe II DSP 10KVA, tensão de entrada e saída 220 VAc , autonomia de 15 minutos com 50 % de carga.

Condições para locação:

0-Valor mensal da locação: 2.780,00.

1- Período de locação: 10 meses.

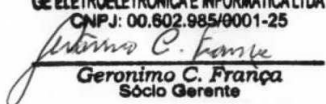
3- Data início: 23/02/2022

4- Data fim: 22/12/2022

5-Forma de pagamento:

6-Cobertura contra defeito de funcionamento, exceto para o caso de perda total por mau uso, acidentes naturais e sobrecarga proveniente da rede elétrica, para este caso cabe ao Deso acionar a distribuidora de energia para providência dos devidos reparos do equipamento deixando-o em condições normais de operação.

Ao seu dispor
Gerônimo Cavalcante França
Gê Informática Eletroeletrônica e Informática LTDA
Plantão: 79-9 9912-0683

GE ELETROELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.602.985/0001-25

Geronimo C. França
Sócio Gerente

Eng. Responsável – CREA 6913

Gê Informática Ltda.
Rua Lagarto, 808 – Centro / Aracaju - Se
Cep: 49010-390
E-mail: ge@infonet.com.br
Fone: +55 (79) 3211-7021 / 3211-2373 / 3214-2667

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.602.985/0001-25
Razão Social: GE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA LAGARTO 808 CASA / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2022 a 10/03/2022

Certificação Número: 2022020900282079547532

Informação obtida em 11/02/2022 09:37:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	GE ELETROELETRONICA E INFORMATICA LTDA		
Nome Fantasia:	GE INFORMATICA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 00.602.985/0001-25
Data da Emissão:	11/02/2022 09:32	Data de Validade:	* 13/03/2022 *
Nº da Certidão:	* 0002941186 *	Nº da Autenticidade:	* 6837236799 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 03 de Janeiro de 2022
Nº. 202200359934

CNPJ: 00.602.985/0001-25

Contribuinte: GE ELETROELETRONICA E INFORMATICA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 03/04/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CE.0024.0074.HE.058C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GE ELETROELETRONICA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.602.985/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:20:02 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **7E79.0EC6.C73D.C172**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GE ELETROELETRONICA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.602.985/0001-25

Certidão nº: 31276139/2021

Expedição: 04/10/2021, às 11:28:48

Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GE ELETROELETRONICA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.602.985/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº1410/2022
INTERESSADO: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DIRETORIA GESTÃO CORPORATIVA

NOTA TÉCNICA

1. Trata-se de solicitação de licitação por dispensa de valor, encaminhada pela gerência, para locação de aparelho nobreak de 10 kva para alimentar os servidores e ativos de rede do Centro de Processamento de Dados da Companhia de Saneamento de Sergipe.

2. Justifica-se a contratação da empresa,"(...)Há, na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, o planejamento para a acomodação de seu Data Center em unidades adequadas de armazenamento, através do serviço de Colocation. A primeira tentativa da contratação desse objeto ocorreu através do Pregão 102/2021, porém este processo licitatório foi declarado fracassado.

Como consequência, a duração do prazo da locação do nobreak realizada através da Dispensa de Licitação 068/2021, que fora idealizada para suprir a temporalidade compreendida no período compreendido entre os defeitos apresentados pelos nobreaks próprios da Deso até a migração para as salas cofres do colocation, não é mais suficiente.

Assim, faz-se necessária realização de novo processo de Dispensa de Licitação para a locação de aparelho nobreak de 10 kva durante um período de 10 meses – contados a partir do término da Ordem de Serviço 1165/201, oriunda da Dispensa de Licitação 068/2021 – para que nesse tempo sejam realizados novo processo licitatório e contratação do Serviço de Colocation. O atual prestador de Serviço, Gê Informática Eletroeletrônica e Informática LTDA, manteve os preços praticados em agosto de 2021, o qual já era compatível na realidade do mercado à época, inclusive comparado com os preços disponíveis no site www.bancodeprecos.com.br

Acrescenta-se que esse tipo de serviço é prestado de forma bem restrita no mercado local, e até no bancodeprecos.com.br, em pesquisa realizada em janeiro de 2022, para valores do último ano, não foi possível encontrar aparelhos de 10Kva para cotação”.

3. Impende ressaltar que a dispensa não fora realizada nos moldes eletrônicos, por se tratar de serviço de locação com equipamento específico e máxima urgência, afastando a aplicação dos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14/10/2009 e 26.533, de 15/10/2009, 24.480/2007.

4. Em bom tempo, deve-se salientar que a nota técnica sobre a questão, tem como base os documentos anexados ao presente processo, incumbindo a este Setor prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito da conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico.

5. Assim, na relação custo-benefício em contratar diretamente empresa o art. 120, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) combinado com o art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. De maneira que, a realização de procedimento licitatório implica em gastos excessivos, os quais não justificam economicamente a licitação.

6. A legitimidade da dispensa licitatória ampara-se no descabimento de a Administração ter um custo processual superior ao dispêndio para a contratação do objeto pretendido. O procedimento licitatório, independentemente da modalidade utilizada, compreende diversos custos, tanto os referentes ao labor administrativo (custos fixos com salários, equipamentos, energia e diversos insumos) quanto os decorrentes da publicidade dos atos da licitação. Logo, em atendimento ao princípio da economicidade, nada mais correto do que a Administração contratar diretamente, dispensando o pesado e caro procedimento licitatório, quando o objeto pretendido for de baixo valor monetário. Como observa Benedicto de Tolosa, os eventuais

benefícios da feitura da licitação que pouca atração exerceria sobre eventuais fornecedores, por certo, sucumbiriam ante os custos processuais, tornando a contratação antieconômica.

7. No caso subexame trata-se de contratação de empresa *de eletroeletrônico para locação de NOBREAK* que não poderá significar fracionamento de despesas, conforme justificativa técnica.

8. Assim, entender como objetos de mesma natureza todos aqueles relativos a um mesmo ramo de atividade. Nesse sentido, objetos de mesma natureza constituem um “gênero”, do qual são “espécies” itens que se inserem em um mesmo ramo de atividade. Como exemplo, o “gênero” material de limpeza. Já o sabão em pó, o detergente de louças, o desinfetante e o limpa vidros são todos materiais/itens distintos entre si, mas por se enquadrarem em um mesmo ramo de atividade, podem ser considerados espécies do gênero material de limpeza. Adotada essa compreensão, podem ser considerados objetos de mesma natureza aqueles cuja natureza e destinação sejam similares, guardando assim pertinência. Além disso, pode-se agregar, como mais um fator para essa análise, o nicho provedor de mercado.

9. Por fim, com a vigência da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC) os limites para dispensa em razão do valor serão outros:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

10. Analisando o artigo acima, verifica-se que o legislador elencou duas possibilidades acerca do fracionamento de despesas. A primeira, quando dispõe “parcelas de uma mesma obra ou serviço”, trata de parcelas que integram um único objeto, ou seja, há unidade material intrínseca do objeto. Essa regra é reiterada quando afirma: “desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”. Sendo único o objeto, eventual pluralidade de contratações durante o exercício não pode ser considerada isoladamente para determinação do cabimento de licitação ou da modalidade adequada. Vejamos como o TCU trata a matéria:

Contratação de duas empresas por dispensa de licitação para a reforma de banheiros sanitários, nos valores de R\$ 14.000,00 e R\$ 13.997,50, quando os serviços, por serem de mesma natureza, deveriam ter sido contratados conjunta e concomitantemente; ausência de detalhamento das planilhas orçamentárias. (TCU, Acórdão nº 5.660/2008, 2ª Câmara, Rel. Min. André de Carvalho.)

11. Por outro lado, a segunda possibilidade traz dois requisitos cumulativos: bens e serviços de natureza semelhante e que devem ser executados no mesmo local. Para facilitar a análise, transcrevemos “obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”. Embora sejam bens e/ou serviços materialmente distintos, ou seja, não são partes integrantes de um único objeto, por terem natureza semelhante e por necessitarem ser executados no mesmo local, o legislador determinou que não podem ser fracionados, desde que possam ser realizados conjunta e concomitantemente. Conclui-se, então, que, mesmo sendo objetos materialmente diversos, mas em razão de terem natureza semelhante e que devam ser executados no mesmo local, a eventual pluralidade de

contratações durante o exercício também não pode ser considerada isoladamente para verificação do procedimento licitatório.

12. A contrário sensu, se os objetos são materialmente diversos, não há que se cogitar obrigatoriedade de licitação única. O Tribunal de Contas enfrentou a questão:

"Entendo que não merece prosperar o posicionamento da unidade técnica de que teria que haver uma única licitação para os diversos serviços advocatícios de que necessitava a Codesp. Isso porque as áreas de atuação necessárias para cuidar das demandas judiciais envolvendo a empresa portuária abrangiam diferentes ramos do Direito, tais como direito do trabalho, direito civil, acompanhamento de processos junto aos tribunais superiores em Brasília, entre outros.

Não seria concebível, portanto, diante de tão distintas especialidades, empreender um único procedimento licitatório, mesmo porque os potenciais licitantes poderiam não estar localizados nas áreas de jurisdição aplicável aos processos de interesse da Codesp, além de não se mostrar conveniente exigir especialidades tão diversas de um único escritório de advogados, o que, certamente, representaria restrição à competitividade e, por conseguinte, o encarecimento dos serviços. (TCU, Acórdão nº 3.263/2011, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo.

13. Nas dispensas de licitação, a Administração deve justificar o preço, formalidade indispensável que deve presidir os procedimentos discricionários. No caso em questão, houve cotação com apresentação de banco de preços, sendo obtido através de solicitação a um prestador de serviço localizado na cidade de Aracaju (Gê Informática Eletroeletrônica e Informática LTDA) e comparado com pesquisa de preços a nível nacional através do portal Painel de Preços, do Governo Federal. Constatou-se que o preço apresentado pelo prestador de serviços está compatível com o cenário nacional, com valor mensal de aluguel bem próximo da Média (R\$ 2.683,33).



14. Por conseguinte, obtivesse o melhor preço da empresa **GÊ INFORMÁTICA ELETROELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ 00.602.985/0001-25, pelo valor unitário/mensal de **R\$ 2.780,00** (dois mil setecentos e oitenta reais) e global de **R\$ 27.800,00** (vinte e sete mil e oitocentos reais).

15. O prazo da locação será de **10 (dez) meses, com formalização contratual.**

16. Ao processo administrativo foram anexadas certidões demonstrando a Regularidade Fiscal (INSS e Tributos Federais, Fazenda Estadual, Municipal), e de Regularidade Trabalhista do contratado.

17. Pelo exposto, a nota técnica tem função apenas opinativa da célula jurídica de licitações e contratos, e diante da justificativa, opinamos pela legalidade da Dispensa de Licitação nº 005/2022, desde que não se configure fracionamento de despesas.



Essa é a orientação de caráter opinativo elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação aprovados pela Diretoria de Gestão Corporativa.

Aracaju/SE, 18 de fevereiro de 2022.

ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.02.18 09:09:33 -03'00'

Ratifico o processo de contratação direta por Dispensa de Valor, tomando como razão de decidir a análise técnica da Gerência de Informática, e pela Diretoria Gestão Corporativa.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
DIRETOR-PRESIDENTE
DESO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GE ELETROELETRONICA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.602.985/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:56 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **3274.AB3F.3D4D.E88A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.